

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**André Meira** (Presidente do ISM – Instituto Silvio Meira)

---

## **NEXO CAUSAL ENTRE OS DELITOS DA LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**

**BEATHRYS R. EMERICH**

Acadêmica do curso de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania – Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA. Curitiba – PR. email:

[ricciemerich.adv@gmail.com](mailto:ricciemerich.adv@gmail.com)

**FLÁVIA J. FERRARI**

Acadêmica do curso de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania – Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA. Curitiba – PR. email:

[flaviajeane.ferrari@hotmail.com](mailto:flaviajeane.ferrari@hotmail.com)

**ANTONIO EVANGELISTA DE SOUZA NETTO**

Juiz de Direito de Entrância Final do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Pós-doutorando em Direito pela Universidade de Salamanca - Espanha. Pós-doutorando em Direito pela Università degli Studi di Messina - Itália. Doutor em Filosofia do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP (2014). Mestre em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP (2008). Vice-Presidente da Comissão de Empresas Familiares e Holding do Instituto Brasileiro de Direito de Família-IBDFAM. Coordenador do Núcleo de EAD da Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - EMAP. Professor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM; Professor da Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – EMES; Professor da Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – EMAP; Professor em cursos de pós-graduação. Parecerista da revista do curso de mestrado e doutorado em direito da Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo - FADISP. Diretor Científico da Coleção Processo e

**Personalidade Acadêmica Homenageada:****André Meira** (Presidente do ISM – Instituto Silvio Meira)

---

Constituição da Editora Prismas. Participates in Judicial Exchange at Harvard University - Law School. Membro do Fonajuc - Fórum Nacional de Juízes Criminais. Membro da Academia de Cultura de Curitiba/PR. Membro da Soberana Ordem do Mérito de Saint Yves de Tréguier - França. Comendador da Ordem do Mérito Cívico e Cultural – SBHM. E-mail: [aesn@tjpr.jus.br](mailto:aesn@tjpr.jus.br)

**RESUMO**

O presente resumo expandido tem por escopo abordar a temática Lavagem de Dinheiro, delito de grande potencialidade danosa, que lesa o país em âmbito social e econômico. Para abordar o tema buscou-se conceituar o crime, bem como descrever as suas etapas de execução, enfatizando a alteração do rol dos crimes antecedentes à Lavagem de Dinheiro, com o advento da Lei nº 12.863/2012. Posteriormente, tratou-se do tema, traçando umnexo causal existente entre os delitos de Lavagem de Capitais e o financiamento ao terrorismo, tipificado no artigo 6º da Lei nº 13.260/2016. Em conseqüente, buscou-se um conceito para tal delito e ponderou-se sobre posicionamentos doutrinários acerca da consumação do crime de financiamento ao terrorismo. O objetivo geral deste resumo é identificar o nexocausal existente entre os crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, visto que o crime de lavagem de dinheiro, apesar da sua autonomia, necessita da ocorrência de uma infração penal anterior que gere ativos ilícitos aptos a serem “lavados”. As razões que tornam importante a realização desse resumo é a busca pela compreensão do nexocausal existente entre o crime de lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo. O estudo utilizará o método de pesquisa dedutiva, isto é, análises de doutrinas, artigos e legislações. A abordagem sobre o tema que se propôs a discorrer foi enfocada num plano delimitado e plenamente satisfatório, enriquecido com a visão panorâmica dos institutos jurídicos que os envolvem, cujas pesquisas empreendidas e encartadas neste trabalho permitiram se

**Personalidade Acadêmica Homenageada:****André Meira** (Presidente do ISM – Instituto Silvio Meira)

---

chegar às conclusões. Ademais, foi possível perceber que a aplicação do princípio da autonomia do delito de lavagem de dinheiro esbarra, sim, na questão da prova da infração penal antecedente, eis que sem esta, não há que se falar em crime de lavagem de capitais. A Lei Antiterrorismo foi publicada em 18 de março de 2016 e criou, finalmente, o crime de Terrorismo, às vésperas das Olimpíadas do Rio de Janeiro/2016, trazendo mais segurança para este evento e para o nosso cotidiano. Como já analisado, além de tipificar o crime de Terrorismo, a Lei trouxe também o crime de financiamento ao terrorismo, previsto no seu artigo 6º. Não restam dúvidas de que para que se configure o crime de financiamento ao terrorismo é necessária uma contribuição financeira. Sendo assim, a luta contra tal crime está intimamente relacionada ao combate à lavagem de dinheiro, de maneira que as técnicas utilizadas para “lavar” o dinheiro são essencialmente as mesmas utilizadas para ocultar a origem e o destino final do financiamento ao terrorismo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Lavagem de dinheiro; Nexo causal; Financiamento ao terrorismo.

**REFERÊNCIAS**

BALTAZAR JUNIOR, José Paulo. **Crimes federais**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

BANCO do Brasil. **O que é e como ocorre a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo**. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/portalbb/page251,105,5269,0,0,1,1.bb?codigoNoticia=2970&codigoMenu=580>> Acesso em: 09 out 2019.

BARBACETTO, Gianni; TRAVAGLIO, Peter Gomez Marco. **Operação Mãos Limpas – A verdade sobre a operação italiano que inspirou a Lava Jato**. Porto Alegre: CDG, 2016.

BARBOSA, Ruchester Marreiros. **Lei 13.260/2016 é um ato terrorista à hermenêutica constitucional**. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2016-mar->

**Personalidade Acadêmica Homenageada:****André Meira** (Presidente do ISM – Instituto Silvio Meira)

[22/academia-polícia-lei-132602016-ato-terrorista-hermeneutica-constitucional](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm)>.

Acesso em: 09 ago. 2019.

BLOK, Marcela. **Compliance e governança corporativa**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2017.

BRASIL. Justiça Federal. **Ação Penal** n. 5046863-67.2016.04.70000/PR. Disponível em: <<http://s.conjur.com.br/dl/presos-operacao-hashtag-sao-condenados.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2017.

BRASIL. **Lei n. 13.260, de 16 março de 2016**. Diário Oficial, Brasília, 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm)>. Acesso em: 23 ago.2017.

CABETTE, Eduardo Luiz Santos; NAHUR, Marcius Tadeu Maciel. Terrorismo – **Lei 13.260/2016** comentada. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2017.

CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. v.1.

COAF – **Fases da lavagem de dinheiro**. Disponível em: <<http://www.coaf.fazenda.gov.br/links-externos/fases-da-lavagem-de-dinheiro>> Acesso em: 08 jun. 2017.

COAF - **Lavagem de dinheiro**: Legislação brasileira. Disponível em: <<http://www.coaf.fazenda.gov.br/menu/pld-ft/publicacoes/LivroCoaf2005.pdf>> Acesso em: 08 jun. 2019.

COORDENAÇÃO-geral de pesquisa e investigação. **Lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo**. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/acoes-e-programas/combate-a-ilicitos/lavagem-de-dinheiro/terrorismo-e-seu-financiamento>. Acesso em: 21 mar. 2017.

FLORES, Andréa; CAMAPUM, Rodrigo Alencar Machado. O COMBATE AO CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO NO DIREITO INTERNO E INTERNACIONAL. **Revista Jurídica – UNICURITIBA**, [S.l.], v. 2, n. 55, p. 467 - 484, abr. 2019. ISSN 2316-753X. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/3404/371371839>>. Acesso em: 03 set. 2020. doi:<http://dx.doi.org/10.21902/revistajur.2316-753X.v2i55.3404>.

GABELINI, Rogério Batista. O delito de terrorismo no ordenamento penal – **Lei nº13.260/2016**. Millenium, 2016.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:****André Meira** (Presidente do ISM – Instituto Silvio Meira)

---

GOMES, Rodrigo Carneiro. **Críticas à lei de enfrentamento ao terrorismo e seus avanços**. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2016-abr-05/academia-policial-criticas-lei-enfrentamento-terrorismo-avancos>>. Acesso em: 21 out. 2019.

GUERRA, Gustavo Rabay; MARCOS, Henrique Jerônimo Bezerra. LEGAL REMARKS ON THE OVERARCHING COMPLEXITIES OF CRYPTO ANTI-MONEY LAUNDERING REGULATION. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, [S.l.], v. 4, n. 57, p. 83 - 115, out. 2019. ISSN 2316-753X. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/3757/371372117>>. Acesso em: 03 set. 2020. doi:<http://dx.doi.org/10.21902/revistajur.2316-753X.v4i57.3757>.

LIMA, Renato Brasileiro de. Legislação especial criminal comentada - **Lei n. 13.260/2016** – terrorismo. 5. ed. Salvador/Bahia: JusPODIVM, 2007.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis penais e processuais penais comentadas**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

PONCIANO, Vera Lúcia Feil. **Justiça Federal** - Organização, Competência, Administração e Funcionamento. Curitiba/ Juruá: Afiliada, 2008.